



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA SEIS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E DEZASSEIS

-----Aos seis dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezasseis, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

----- José Francisco Carriço Sabino-----

----- Luís Miguel Caeiro Tojo -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha. -----

-----Pelas dezasseis horas e quarenta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião: -----

-----I – APROVAÇÃO DE ATAS-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 24.ª Ata da reunião ordinária de Câmara realizada no dia dezasseis de dezembro de 2015. -----

-----II – AUXÍLIOS ECONÓMICOS DO PRÉ-ESCOLAR – 2015/2016 -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, conceder auxílios económicos do Escalão A aos alunos Samuel Capela Ribeiro, Isabel Capela Ribeiro e Luís Filipe Mira Frango que, após análise do processo se verificou possuírem os requisitos exigidos para a concessão de Auxílios Económicos, designadamente nas refeições escolares, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, da educação pré-escolar do concelho de Portel, no ano lectivo 2015/2016. -----

-----Mais deliberou a Câmara, por unanimidade, que o subsídio atribuído ao aluno Luís Filipe Mira Frango tem carácter retroativo ao início do ano escolar. -----

-----III – PEDIDO DE APOIO -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio monetário no valor equivalente à comparticipação do passe escolar suportada pelo Município de Portel, cujo valor médio é de 110 €, atendendo à grave situação de saúde da aluna que determina a necessidade de residir em Évora, onde frequenta o secundário. -----

-----IV – CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO -----

-----Foi presente Informação Interna da chefe da DAF, com o seguinte teor:-----
-----“Preceitua o n.º 2.3.4.3 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro que, em caso de reconhecida necessidade poderá ser autorizada pela Câmara Municipal a constituição de fundos de maneiio, correspondendo a cada um uma dotação orçamental, visando o pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis. -----

-----Cada um destes fundos tem que ser regularizado no fim de cada mês e saldado no fim do ano, não podendo conter em caso algum despesas não documentadas. -----

-----Assim sendo, à semelhança dos anos anteriores, a constituição de um fundo de maneiio para o corrente ano no montante total de 500,00€ (quinhentos euros), sob a responsabilidade da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, Maria Rosa Garcia Cavaco, com dotação nas seguintes rubricas orçamentais: 175,00€ (01.02/02.01.21); 75,00€ (03/02.01.02.02); 200,00€ (02/02.02.25); 50,00€ (02/02.02.09).”-----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a constituição de Fundos de Maneio, com vista ao pagamento de pequenas despesas urgentes e inadiáveis, designadamente:** -----

-----**Chefe de Divisão Administrativa e Financeira – Maria Rosa Garcia Cavaco, no valor de 500,00 €, com dotação nas seguintes rubricas orçamentais: 175,00€ (01.02/02.01.21); 75,00€ (03/02.01.02.02); 200,00€ (02/02.02.25); 50,00€ (02/02.02.09).** -----

-----**V – INFORMAÇÃO REFERENTE AO ENQUADRAMENTO NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL APLICÁVEIS AO PRÉDIO DENOMINADO “HERDADE DE MATRAQUE”, PORTEL, REQUERIDA POR CASA AGRÍCOLA DE MATRAQUE, LDA.** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“A área sobre a qual a requerente pretende informação é regida pelas disposições constantes em Plano Director Municipal (PDM - Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/95, publicada em 22 de dezembro, com a redação conferida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001, publicada em 2 de julho, com as alterações introduzidas pelas Deliberação n.º 2569/2008, de 24 de setembro, e Deliberação n.º 2230/2010, de 3 de dezembro), integrando-se em espaço qualificado como Espaço Silvopastoril – Área de Silvopastoricia (PDM_Planta de Ordenamento – elemento anexo), condicionada, sensivelmente, na metade sudoeste por REN – Cabeceiras das linhas de água (PDM_Planta Actualizada de Condicionantes – elemento anexo). -----

-----A área em análise é constituída por algumas parcelas do prédio denominado “Herdade de Matraque”, descrito na Conservatória do Registo Predial de Portel sob o número 606/19910531, e inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6 da secção G, freguesia de Portel, apresentando a área de 14,88 ha. -----

-----A requerente apresenta o pedido fundamentado na intenção de proceder ao arranque de olival para plantação de vinha. -----

-----O regulamento do PDM, nos seus artigos 35º e 36º, caracteriza os Espaços Silvopastoris como espaços para os quais se objetiva a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto florestal natural,

em coexistência com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta. -----

-----Em conformidade com o preconizado no artigo 12.º do regulamento anteriormente identificado, relativamente às áreas integradas em “ Cabeceiras das linhas de água”, são interditas todas as ações que prejudiquem a infiltração da água e favoreçam a erosão do solo. -----

-----O acima referido deve ser articulado com o determinado no regime jurídico da REN, publicado no Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro. Constituindo o arranque de olival e sequente plantação de vinha um uso ou ação compatível com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN, com especial relevância para a metade sudoeste da área em estudo, a ação que a requerente pretende desenvolver está isenta de comunicação prévia se executada sem alteração da topografia, conforme previsto no anexo II do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, republicado no Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro. -----

-----Na execução do arranque de olival e plantação de vinha, deve ser tido especial cuidado na adoção de práticas culturais que minimizem a erosão do solo e favoreçam a infiltração da água.” -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, comunicar o parecer técnico ao requerente Casa Agrícola de Matraque, Lda., referente à informação sobre o enquadramento nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis ao prédio denominado “Herdade de Matraque”, Portel.** -----

-----**VI – CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA HABITAÇÃO - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO – RUA DOS MELINDRES, N.º 2, - RUI MIGUEL CARRIÇO LACÃO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Pretende o requerente que lhe seja concedida a autorização de utilização relativamente à obra de construção d um edifício destinado a habitação, no seu prédio localizado no perímetro urbano de Portel.-----

-----As obras licenciadas dispõem de alvará de obras de construção com o n.º 09/2013, válido por prorrogação até 10/03/2016. -----

-----Apreciação e parecer. -----

-----A autorização de utilização é concedida com base no termo de responsabilidade referido no n.º 1 do art. 63.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, salvo nas exceções previstas no n.º 2 do art.º 64.º. -----

Por informação da fiscalização municipal, de acordo com o estabelecido no n.º 2 do art.º 16.º do RMUE (regulamento municipal da urbanização e edificação), não se verificam danos no domínio público adjacente assim como não se verificaram quaisquer obras não licenciadas ou em desconformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis. -----

Estando o pedido instruído com o termo de responsabilidade do técnico responsável pela direção técnica da obra, a autorização de utilização pode ser concedida.” -----

-----**A Câmara tomou conhecimento da autorização de utilização relativamente à construção de edificação para habitação, concedida ao requerente Rui Miguel Carriço Lacão.** -----

-----VII – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DA SRA. VICE-PRESIDENTE QUE APROVOU O RELATÓRIO DE ANÁLISE – APOIO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR -----

-----O Sr. Presidente José Manuel Clemente Grilo ausentou-se, não tendo participado da votação. -----

-----A Câmara ratificou, por unanimidade, o despacho da Sra. Vice-Presidente da Câmara que aprovou o relatório de análise relativo à listagem de alunos que solicitaram o apoio à frequência do ensino superior e que ultrapassaram o número de anos de duração dos cursos, a qual fica anexa à presente ata e dela faz parte integrante. -----

-----VIII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ESCOLARES DO 1.º CICLO – 2015/2016 -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, conceder subsídio escolar do Escalão A aos alunos do 1.º Ciclo Marisa Ramos Simões, Rui Felix Cabeças Simões e Soraia Ramos Simões, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho. -----

-----IX – AUXÍLIOS ECONÓMICOS DO PRÉ-ESCOLAR – 2015/2016 -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, conceder auxílios económicos do Escalão A à aluna Inês Rendeiro Carapeto que, após análise do processo se verificou possuírem os requisitos exigidos para a concessão de Auxílios Económicos, designadamente nas refeições escolares, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, da educação pré-escolar do concelho de Portel, no ano lectivo 2015/2016. ----

-----X - APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR -----

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social (DDES) com a lista do aluno matriculado em curso do Ensino Superior, para ser objeto de deliberação do Órgão Executivo, tendo os serviços da DDES verificado a posse dos requisitos para a respetiva atribuição. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio à frequência do ensino superior ao aluno Duarte Nuno Mata Baião, que consta da lista apresentada, no ano letivo 2015/2016. -----

-----XI – CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FINANCEIRA, NA MODALIDADE DE LEASING, PARA AQUISIÇÃO DE UM MINI-AUTOCARRO -----

-----Foi presente o Relatório Final de análise das propostas apresentadas no âmbito do concurso público para adjudicação de um contrato de locação financeira, na modalidade de leasing, para aquisição de um mini-autocarro, no qual o júri propõe a adjudicação do contrato ao Millennium bcp, pelo montante total de € 110.031,37 (cento e dez mil e trinta e um euros e trinta e sete centésimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. O júri propõe ainda, manter a exclusão da proposta do concorrente Banco Santander Totta por exigir como garantias uma livrança em branco subscrita pelo locatário, com o respetivo pacto de preenchimento de livrança, em violação do disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 49.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.. -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação de um contrato de locação financeira, na modalidade de leasing, para aquisição de um mini-autocarro, ao Millennium bcp pelo preço total de 110.031,37€ (cento e dez mil e trinta e um euros e trinta e sete centésimos), acrescidos

de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o Relatório Final apresentado pelo júri do concurso público. -----

-----XII – PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANIMAÇÃO MUSICAL NA DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL – PEDIDO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Tendo em conta a informação da Chefe de Divisão de Desenvolvimento Económico e Social que se anexa, proponho a contratação dos serviços de Paulo Jorge Pires da Silva, formador em expressão musical, em regime de avença, por ajuste directo, precedido de convite, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, para desenvolver a atividade de animação e expressão musical, no âmbito das atividades de apoio à família e da atividade de animação musical para os idosos nas diversas freguesias do concelho, no período de 1 de fevereiro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, com possibilidade de prorrogação até três anos, 35 horas por semana e com o valor máximo de 5,23 €/hora. -----

-----Nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, o parecer prévio vinculativo a que se refere o n.º 5 do mesmo artigo, para a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, nas modalidades de tarefa e de avença, abrangidos pelo âmbito de aplicação da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, é da competência do órgão executivo no caso das autarquias locais. -----

-----Nestes termos deverá o órgão executivo emitir parecer acerca da contratação dos serviços de um formador em expressão musical, em regime de contrato de avença, tendo em conta a verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, bem como a alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, e 80/2013, de 28 de novembro, conforme se segue: -----

-----1 – Trata-se de um contrato de prestação de serviços que cumpre os requisitos das alíneas a) e c) do n.º 6 do artigo 75.º da Lei n.º 82 – B/2014, de 31 de dezembro, bem como a alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, aplicada à Administração Local por força do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, cujo objeto do contrato é a prestação de serviços para desenvolver um conjunto de atividades de animação e expressão musical, no âmbito das atividades de apoio à família e da atividade de animação musical para os idosos nas diversas freguesias do concelho, não se tratando por isso de trabalho subordinado. -----

-----2 – A despesa emergente do contrato a autorizar está dotada na rubrica orçamental: -----

-----05/01.01.07 – (Divisão de Desenvolvimento Económico e Social/Contratos de tarefa e avença), com a dotação global de 67.700,00 € (sessenta e sete mil e setentos euros) e saldo disponível de 67.700,00 € (sessenta e sete mil e setentos euros). O preço total do contrato importará no ano 2016 até ao limite



máximo de 8.786,40 € (oito mil, setecentos e oitenta e seis euros e quarenta cêntimos) e em 2017 até ao limite máximo de 732,20 € (setecentos e trinta e dois euros e vinte cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, pagáveis em prestações mensais e sucessivas. -----

-----3 – O valor mensal a pagar não ultrapassa os 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), sendo que, esta contratação não está sujeita, no ano 2016, à redução remuneratória prevista no artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro. -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo, à contratação dos serviços de Paulo Jorge Pires da Silva, formador em expressão musical, em regime de avença, pelo prazo de um ano, com possibilidade de prorrogação até três anos, nas condições da proposta apresentada.** -----

-----**XIII – PROPOSTA REFERENTE À 1ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA PARA 2016** -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----“Remeto, em anexo, a proposta de realização da 1ª Revisão ao Orçamento da Receita para aprovação nos termos do Decreto-Lei n.º 54 - A/99, de 22 de Fevereiro. -----

-----Esta Revisão Orçamental justifica-se ainda pela necessidade de adequar o orçamento aprovado para 2016 ao classificador da receita da DGAL que sofreu ligeiras alterações em dezembro de 2015. -----

-----Excecionalmente, por indicação da DGAL, esta revisão orçamental está dispensada de aprovação pelo órgão deliberativo. -----

-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento da Receita para 2016, no montante total de 270.050,00 € (duzentos e setenta mil e cinquenta euros).** -----

-----**Esteve presente e assistiu à reunião a D. Maria da Glória Monteiro Luíz, a qual pediu a palavra no final da reunião, questionando a Câmara sobre o ponto de situação do seu pedido de sinalética para o turismo em espaço rural da classificação de agro-turismo denominado “Quinta da Boa Vista”.** -----

-----O Sr. Presidente informou que o assunto está a ser tratado pela Divisão de Ambiente e Ordenamento e que foram já desencadeados os procedimentos de contratação pública para aquisição das placas de sinalética para o efeito. -----

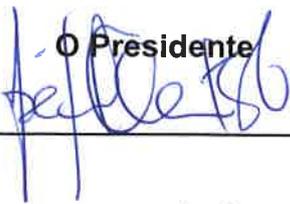
-----**XIV – APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

-----**Das deliberações tomadas na presente reunião foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada.** -----

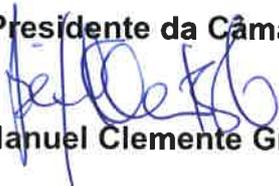
-----Para constar se lavrou a presente Acta, que depois de aprovada será assinada, pelo Presidente da Câmara Municipal de Portel e por mim,

Maria Rosa Garcia Cavaco
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

4

O Presidente
()

Aprovada por unanimidade em 20/01/2016

O Presidente da Câmara,

- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -



Nome	Curso	Freguesia	Início de Apoio	Fundamentação
Pedro M. F.C. Q. Rico	Reabilitação Psicomotora	Portel	2012	Mudança de curso, em face de inadaptação ao curso inicial
Lúcia S. Guerreiro Repas	Turismo	Alqueva	2012	Frequência do 1º ano na Universidade de Évora, como aluna externa e posterior mudança de curso para a Universidade do Algarve.
Débora A. Lisboa Carapeto	Ciência e Tecnol. Alimentos	Oriola	2012	Frequência de um CET, ingressando posteriormente na licenciatura. <i>(Os CET foram considerados para efeitos de atribuição do apoio, uma vez que eram equivalentes ao ano zero, ministrados pelas universidades)</i>
Solange D. Carapinha	Ciência e Tecnol. Alimentos	Santana	2012	Frequência de um CET, ingressando posteriormente na licenciatura. <i>(Os CET foram considerados para efeitos de atribuição do apoio, uma vez que eram equivalentes ao ano zero, ministrados pelas universidades)</i>
Marisa A. C. Cartaxo	Solicitadoria	Portel	2012	Reestruturação do curso no decorrer da sua frequência, implicando a não obtenção de créditos necessários à conclusão.
Francisco S. J. Pascoalinho Ana Margarida Covas Ca- eiro	Engenharia Informática Adm. Publicidade e Marketing	Portel Portel	2012 2010	Transição do curso pós-laboral para o curso em regime diurno; a divergência dos programas curriculares e a não equivalência entre as disciplinas dos dois cursos. Complexidade do curso.
João David Morgado Jorge	Engenharia Mecatrónica	Portel	2011	Complexidade do curso.

Per J. F.

José Miguel Grilo	Ciências da Educação	Portel	2012	Mudança de curso, em face da extinção do mesmo na Universidade de Évora
Isabel de Jesus R. Pires	Design	Santana	2012	Mudança de Curso
Vanessa Sofia S. Horta	Medicina	Portel	2012	Mudança de curso